



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 007/2010

Dispõe sobre o arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis existentes no âmbito do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes e outras providências.

O **Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes**, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000, capítulo II da Lei Federal n. 4.320/1964, no § 3º do art. 5º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 337, Promulgada em 25 de junho de 2009.

Recomenda:

Art. 1º. Os documentos pertinentes a aquisição de bens móveis devem ser encaminhados a Secretaria Adjunta de Administração para fins de manutenção de arquivo próprio.

Parágrafo Único. Os documentos encaminhados ao controle próprio de bens móveis devem ser originais, cujas cópias deverão compor o processo de despesa.

Art. 2º. O arquivo próprio tem por objetivo principal fornecer base de dados para criação de sistema de controle de bens patrimoniais.

Art. 3º. A presente instrução normativa entrará em vigor no ato de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de setembro de 2010.

WILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenador de Controle Interno do Poder Legislativo

MANOEL PEREIRA DA COSTA NECO
Presidente